



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 05 /2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 25 / 11 / 2025
[Assinatura]
1º Secretário

AO PROJETO DE LEI Nº Nº 73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 43/2024.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024 foi de **R\$ 225.962,67** este valor nos termos do percentual limite constante do art. 1º, perfaz o montante total de **R\$ 3.389.440,00** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 225.962,67**.

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981,33** para aquisições de bens e material de consumo, sendo para aquisições de aparelho de ultrassom portátil para as UBS do Sítio Cocos, Azevém, Catolé dos Gonçalves, Sítio Almas, Distrito de Divinópolis e Distrito de Patamutê.

Art.4º - Será destinado para Construção de uma passagem molhada com calçamento nas extremidades, na localidade do Sítio Cocos, próximo à casa do senhor Crispim, os recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981,33**.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Sala do Plenário, 18 de novembro de 2025.

Lindberg Lira de Souza
Vereador

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525
CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com